



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro λ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 λ TELEFONE:(069)3211-2430

Justiça Federal - RO
Pr. 483/10
Fls. 100
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 48/2010

**PROCESSO N. 483/2010 – SJRO**  
**PREGÃO N. 33/2010**  
**VALIDADE: 01(ANO) A PARTIR DA ASSINATURA**

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, localizada na Avenida Presidente Dutra, N. 2.203, Baixa da União, Porto Velho, endereço eletrônico www.jfro.jus.br, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Herculano Martins Nacif, portador do CPF N. 414.620.416-04, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o resultado homologado do pregão supracitado, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de n.º 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de n.º 4342/2002, no Edital do Pregão e no Processo Administrativo em referência, RESOLVE registrar os preços da empresa DIPLAC COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA., de acordo com a classificação alcançada por item, nos seguintes termos:

**Cláusula 1ª: DO OBJETO**

Fornecimento e instalação de divisórias especificadas na cláusula 6.

**Cláusula 2ª: DA CONVOCAÇÃO**

A Seção Judiciária de Rondônia convoca o interessado citado no preâmbulo, na forma do Edital, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da presente Ata de Registro de Preços (ARP), cuja publicação no site também citado no preâmbulo, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

**Cláusula 3ª: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ARP tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da ARP, reservando-se à Administração o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

**Cláusula 4ª: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA**

O gerenciamento da presente ARP caberá ao supervisor da Seção de Serviços Gerais da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer.

**Cláusula 5ª: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, na forma do art. 8º do Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001.

**Cláusula 6ª: DO MATERIAL E SUA ESPECIFICAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro λ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 λ TELEFONE:(069) 3211-2431

Justiça Federal - RO  
Pr. 483/10  
Fls. 101  
Rubrica

Item	Descrição	Qtde/ Unid.	Preço Unitário	Preço do item
1	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, comprimento de 5,25 m, contendo quatro portas, com dobradiças e fechadura para sanitários. Altura dos painéis 1,7 m, distantes 10 cm acima do chão. Local: banheiros sala de audiência.	8,925 m <sup>2</sup>	100,67	898,48
2	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, altura de 3,1 m, largura 1,5 m, contendo uma porta, com dobradiças e fechadura. Local: Porta da telemática.	4,65 m <sup>2</sup>	100,67	468,11
3	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, altura de 3,1 m, largura 6,05 m. Local: Parede da telemática.	18,755 m <sup>2</sup>	100,68	1.888,25
4	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, altura de 3,1 m, comprimento de 7,45 m, com esquina de 90°, contendo uma porta com dobradiças e fechadura. Local: OAB.	23,095 m <sup>2</sup>	100,69	2.325,43
5	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, altura de 2,1 m, comprimento de 10,56 m, cobrindo três vãos, contendo duas portas com dobradiças e fechadura. Local: SESAP e SEPJU.	22,176 m <sup>2</sup>	100,69	2.232,90
6	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, altura de 2,1 m, comprimento de 4,94 m, em linha reta, contendo uma porta com dobradiças e fechadura. Local: SESUD.	10,374 m <sup>2</sup>	100,67	1.044,35
7	Fornecimento e instalação de divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, altura de 3,1 m, comprimento de 2,00 m, com esquina, contendo uma porta com dobradiças e fechadura, e ligado ao balcão do item 9. Local: SEPIP.	6,2 m <sup>2</sup>	100,68	624,22
8	Fornecimento e instalação de balcão em divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, conforme modelo apresentado no anexo 2. Sem vidros. Local: SEPJU.	12,08 m <sup>2</sup>	100,67	1.216,10
9	Fornecimento e instalação de balcão em divisória divilux cor areia jundiá, com perfil naval na cor branca, conforme modelo apresentado no anexo 2. Sem vidros. Local: SEPIP.	9,04 m <sup>2</sup>	100,67	910,06
10	Ferragens, maçanetas, fechadura, dobradiça e demais itens necessários à instalação de portas	10 unid.	51,41	514,10
Totais				12.122,00

5.1. O anexo 1 apresenta o croqui de instalação das divisórias, item a item.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro λ Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 λ TELEFONE: 069/3211-2431

Justiça Federal - RO
Pr. 483/10
Fls. 103
Rubrica
069/3211-2431

5.2. O anexo 2 apresenta figuras ilustrativas dos balcões constantes nos itens 8 e 9.

**LOCAL DE ENTREGA:**

Subseção Judiciária de Guajará-Mirim, av. Duque de Caxias, 2409, bairro Santa Luzia, Guajará-Mirim/RO, CEP 76850-000.

**PRAZO DE ENTREGA:**

Não superior a 20 (vinte) dias.

**Cláusula 7ª: DO FORNECEDOR**

7.1 Empresa: DIPLAC COMÉRCIO DE FORROS E DIVISÓRIAS LTDA.; CNPJ: 12.148.499/0001-68; Endereço: av. dos Imigrantes, 3073, bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP 76803-651; Telefone: 69-3221-2019.

Representante legal: nome: Gleibson Bezerra Sales; CPF: 162.773.872-49; Cargo/função: gerente.

**Cláusula 8ª: DA CONTRATAÇÃO**

Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante emissão de nota de empenho pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da ARP.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

§3º. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

**Cláusula 9ª: DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente ARP na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no prazo máximo estipulado na cláusula 6ª, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

§1º. A entrega da Nota de Empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado na cláusula 4ª desta ARP, incumbido de verificar as especificações e as qualificações dos produtos entregues, conforme exigido no certame licitatório.

§3º. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro à Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 à TELEFONE:(069) 3211-2431

Justiça Federal - RO
Pr. 483110
Fls. 103
Rubrica

§4º. Os materiais, quando do fornecimento, deverão estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta ARP ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

**Cláusula 10ª: DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ARP, que será publicada em extrato no D.O.U. e na íntegra na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia, cujo endereço é [www.jfro.jus.br](http://www.jfro.jus.br).

**Cláusula 11ª: DAS ALTERAÇÕES**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ARP, exceto as alterações de preço solicitadas por contratadas para redução de preço registrado, que poderão ser efetuadas por apostilamento.

**Cláusula 12ª: DAS PENALIDADES**

São aplicáveis às faltas cometidas decorrentes desta ARP as disposições constantes no item 16 do Edital de Pregão referido no preâmbulo, e demais cominações previstas na legislação pertinente.

**Cláusula 13ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


Integram esta ARP: o Edital de Pregão referido no título e a propostas com preços adjudicados.

§1º. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

§2º. A presente Ata é assinada pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedor em uma via original, da qual far-se-ão fotocópias para os fornecedores.

Porto Velho, 18 de novembro de 2010.

HERCULANO MARTINS NACIF  
Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Estado de Rondônia

  
GLEIBSON BEZERRA SALES  
Gerente da empresa  
DIPLAC Comércio de Forros e Divisórias  
Ltda.